DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 10922/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/10875/2017
PROTOCOLO	: 1819346
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ
ORDEN. DE DESPESAS	: MARIO VALERIO
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2017
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 85.813,22

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 074/2017, celebrado pela ***Prefeitura Municipal de Caarapó-MS*** e ***Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.***, objetivando a aquisição de materiais de consumo médico hospitalar, com valor contratual no montante de R$ 85.813,22 (oitenta e cinco mil e oitocentos e treze reais e vinte e dois centavos).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 07/2017, bem como a formalização do Contrato Administrativo n.º 074/2017, foram julgados regulares e legais por este Tribunal, por meio da **Decisão Singular DSG – G.MCM – 1798/2018** (pp. 1089/1090).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 22765/2018 (pp. 1244/1248), e o Ministério Público de Contas, por meio do seu Parecer PAR – 4ª PRC – 20885/2018 (pp. 1249/1250), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução financeira da reportada contratação (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e o Ministério Público de Contas foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato administrativo (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$ 85.813,22
TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO	R$ 0,00
CONTRATO + ADITIVOS	R$ 85.813,22
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO ANULADAS	R$ 36.643,40
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$ 49.169,82
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDO	R$ 49.169,82
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$ 49.169,82

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo art. 10, II, da RN n.º 76/13, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 074/2017 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, III, da RN n.º 76/2013 c/c art. 59, I, da LC n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades competentes, com base no art. 50, da LC n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 09 de novembro de 2018.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

Jac